



Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.18.10611096-6** em **17/10/2018 16:34:22**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **fabiopompeu@fabiopompeuadv.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0464456-63.2011.8.06.0001
Protocolo : WEB1.18.10611096-6
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 17/10/2018 16:34:22

Partes

Solicitante : Cia de Seguros Minas Brasil

Documentos Protocolados

Petição* : 898486_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01 - 1-2.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

PROCESSO: 4644566320118060001

CIA DE SEGUROS INTER-ATLANTICO, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE NAURI FREIRE DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 2.470,51 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização. Vejamos:

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores									
Nº PAGAMENTO: 11010522121148		DATA DE PAGAMENTO: 10/01/2011		TIPO DE DOCUMENTO: Outros		COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Crédito em Conta Real Time			
Nº NF-FAT/DUIP: 0000000000		CÓDIGO DE LANÇAMENTO:		Uso da Empresa: 2010367501010007892011010720110110					
RELACIONAR SOMENTE CHEQUES SUPERIORES (VER V.verso)				Bradesco					
				COMPROVANTE DE DEPÓSITO		☒ CONTA CORRENTE		☐ CONTA POUPANÇA	
BANCO	SÉRIE	Nº CHEQUE	VALOR	CÓDIGO AGÊNCIA/DIG 00624/6		CONTA Nº DIG 000000026181/5			
				PARA CRÉDITO DE JOSE NAURI FREIRE DE OLIVEIRA					
				NOME DO DEPOSITANTE SEG LIDER DOS CONSORCIOS SEG					
				VALOR CHEQUES SUPERIORES		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
				VALOR CHEQUES INFERIORES		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
TOTAL A TRANSPORTAR PARA O CAMPO "VALOR CHEQUES SUPERIORES" →				VALOR EM DINHEIRO TOTAL DEPOSITADO		2.470,51			
AGÊNCIA	Nº TERM.	Nº AUT.	DATA	Nº CONTA	VALOR	NOME DO FAVORECIDO			
BRADDESCO10012011050000000000237006240000000026181247051					PAGO	JOSE NAURI FREIRE DE OLIVEIRA			

Formos autorizados por SEG LIDER DOS CONSORCIOS SEG a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Atô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099 Atendimento 24h, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 17 de outubro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE